



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º 057/2024
Processo Administrativo n.º 2024-G4GTL

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A **FUNDAÇÃO CLÍNICA CARMEM LÚCIA**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, OFERTADO PELA FUNDAÇÃO CARMEM LUCIA, CUJA DESPESA SERÁ DESTINADA AO CUSTEIO DE PARTE DA EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO DO PROJETO VENCENDO DESAFIOS (01 PSICÓLOGA, 01 EDUCADOR SOCIAL), NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **FUNDAÇÃO CLÍNICA CARMEM LÚCIA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 18.553.095/0001-36, com sede à Rua Rodovia do Sol, n.º 0, Q 22, LT 8 - A, Bairro Barra do Jucu, Vila Velha/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **DANIEL AARON WEISS**, portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor Polícia Federal e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-G4GTL e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado pela Fundação Carmem Lucia, cuja despesa será destinada ao custeio de parte da equipe encarregada pela execução do projeto Vencendo Desafios (01 psicóloga, 01 educador social), conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 39.223,39 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$ 39.223,39 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos)**, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244. 0191. 2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 335043 - R\$ 39.223,39

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

DANIEL AARON WEISS

Presidente da Fundação Clínica Carmem Lúcia

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DANIEL AARON WEISS
CIDADÃO
assinado em 10/09/2024 14:46:57 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 10/09/2024 14:58:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/09/2024 14:58:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-LLRXKX>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Fundação Carmem Lucia		CNPJ 18.553.095/0001-36
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rodovia do Sol, n.º 0, Q 22, LT 8 - A		
Bairro Barra do Jucu	Cidade Vila Velha	CEP 29.125-033
E-mail da Instituição Administrativo Gabriel Penna: adm@carmemlucia.org Técnica de referência Mônica Bolzan: assistenciasocial@carmemlucia.org		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.carmemlucia.org
Local físico de divulgação da parceria Sede da Instituição - Recepção FCL (quadro de parceiros institucionais)		
Telefone 1 (27) 3244-2670 Telefone Geral	Telefone 2 (27) 99912-1510 Presidente Daniel Aaron Weiss	Telefone 3 (27) 99944-8671 Gerente Priscila Lube

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Daniel Aaron Weiss		CPF: [REDACTED]
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor Polícia Federal	Cargo na OSC PRESIDENTE DA DIRETORIA
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]		Mandato vigente até 30/06/2027
Bairro [REDACTED]	Cidade Vila Velha	CEP [REDACTED]
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 [REDACTED]	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Mônica Bolzan Pereira Cardozo		Nº do Registro no Conselho Profissional GRESS/17ª REGIÃO ES 3627
Área de Formação Assistência Social	Cidade Vila Velha	CEP [REDACTED]
Bairro [REDACTED]		
E-mail do Técnico: [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 [REDACTED]	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

Carmem Lucia Buck nasceu em Minas Gerais, mudou-se para Vila Velha (ES) ainda na infância. Como uma jovem mulher foi para os Estados Unidos onde se casou e constituiu família. Ela sempre sonhou em oferecer serviços em benefício à população de Vila Velha, mas infelizmente faleceu de câncer em 2003. Com o apoio da Fundação PCLB (EUA), amigos e familiares se uniram para realizar este sonho. A Clínica Carmem Lucia foi criada em 2009 como um projeto da PCLB Foundation, em parceria com a Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA) e Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) com o apoio da OSC Move e do Grupo Territorial GG5. Após a realização de uma avaliação das necessidades, decidiu-se que a Região V de Vila Velha seria o local de implantação da organização, por reunir 23 bairros populosos e pela desigualdade social incontestável. Uma comissão informal de líderes da comunidade foi constituída para definir quais os atendimentos seriam ofertados e quais seriam os critérios de acesso. Hoje a FCL oferta atendimento na área da saúde, assistência social e geração de renda para o município de Vila Velha, participando ativamente dos Conselhos Municipais de Saúde, Criança e Adolescente, da Pessoa Idosa, além da Rede Socioassistencial Resoar e do Grupo de Trabalho do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Região V de Vila Velha.

A missão da FCL é aprimorar a qualidade de vida das mais de 1280 famílias cadastradas, aproximadamente 6000 usuários, promovendo saúde, educação, assistência social e responsabilidade, através de serviços humanizados. Nosso objetivo é ser uma fundação reconhecida como fonte de esperança, inspiração e transformação social.

A finalidade estatutária da instituição se configura no fortalecimento, de forma planejada e contínua, a promoção da assistência social, da saúde e do desenvolvimento humano, do empoderamento das pessoas em vulnerabilidade social, do empreendedorismo, da economia inclusiva, da educação de crianças e adolescentes, da defesa e garantia de direitos humanos, do acesso à tecnologia, da arte, da cultura e do esporte contribuindo para o desenvolvimento integral de todo o cidadão, estimulando sua autonomia na busca pela melhoria da qualidade de vida, por meio de ações, serviços, projetos e programas como meio do atendimento e assessoramento, articular pessoas e instituições para promoção da cidadania, (re)construção de valores éticos e morais, para alcançar seus objetivos.

5.2. Principais ações na área da assistência social

As principais ações na área da assistência social desenvolvidas atualmente são:

- Projeto Vencendo Desafios: Que oportuniza para crianças e adolescentes um espaço de convivência e ampliação de recursos psicossociais que contribuem para o fortalecimento de vínculos.
- Projeto Viver Agora: Que possibilita à pessoa idosa um espaço de convívio promotor de estímulos que favorecem o envelhecimento ativo, saudável e autônomo.
- Atendimento a mulheres vítimas de violência: Que acolhe e orienta com humanização mulheres vítimas de violência doméstica que estão cadastradas na Fundação Carmem Lucia, visando o conhecimento do ciclo da violência e o acesso a direitos.

5.3. Caracterização do serviço socioassistencial

Conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Projeto Vencendo Desafios encontra-se no campo da assistência social e se enquadra na Proteção Social Básica (nível de complexidade do SUAS), executando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O serviço tem caráter preventivo, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. É realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização. Tem por foco a constituição de

espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

5.4. Perfil do público beneficiário

Os beneficiários diretos do Projeto Vencendo Desafios são crianças e adolescentes de 8 a 15 anos, residentes preferencialmente na Região Administrativa V de Vila Velha, matriculados no ensino regular, em especial as famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e/ou com precário acesso a renda e a serviços públicos. O público prioritário são crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; vivência de violência e/ou negligência; com defasagem escolar; situação de abuso e/ou exploração sexual encaminhadas pelo CRAS de Morada da Barra e CRAS de Jabaeté (conforme fluxo de encaminhamento previsto nas orientações do SCFV).

A Região Administrativa V de Vila Velha é marcada por grandes desigualdades sociais, urbanização em muitos bairros ainda precária (com esgoto à céu aberto, pontos viciados de lixo e assentamentos não autorizados), além disso, por se tratar de uma região periférica, o acesso aos serviços públicos é fragilizado.

5.5. Capacidade de atendimento

A capacidade atual de atendimento do projeto Vencendo Desafios é de 60 crianças e adolescentes e suas famílias.

5.6. Metodologia de trabalho (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)

Em atenção ao fluxo de encaminhamento previsto nas orientações, o CRAS de Morada da Barra e o CRAS de Jabaeté (Região Administrativa V de Vila Velha) são porta de entrada prioritária para o Projeto, todavia os usuários chegam em sua maioria por demanda espontânea. Além disso o Projeto recebe encaminhamento da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

As crianças e adolescentes participam de atividades nas terças e quintas no contraturno escolar e as famílias são acompanhadas pela equipe psicossocial, atendidas individualmente quando necessário, além de participarem do encontro mensal de responsáveis, no qual interagem em rodas de conversas com temas relacionados ao desenvolvimento da criança e/ou referentes ao calendário SUAS, como por exemplo, violência sexual de crianças e adolescentes, trabalho infantil, violência doméstica, direitos humanos, entre outros temas com o objetivo de fortalecer seu papel protetivo.

A metodologia do projeto propõe a realização de grupos organizados a partir de percursos, de acordo com os ciclos de vida e tem por finalidade complementar o trabalho social com as famílias. A articulação em rede, o referenciamento e o contrareferenciamento ao CRAS (PAIF), são princípios do Vencendo Desafios. Além disso a equipe psicossocial participa ativamente do Grupo de Trabalho do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Região V.

O projeto possui caráter preventivo e proativo no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas para o enfrentamento da vulnerabilidade social. As principais atividades realizadas pelo projeto são o grupo de convivência, a oficina de jogos e grupo de responsáveis.

- Oficina de jogos: forma de intervenção planejada que propõem situações desafiadoras. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Os jogos, brincadeiras e dinâmicas tem o objetivo de ampliar os recursos

cognitivos (atenção, memória, planejamento, organização), impactando na aprendizagem e no cotidiano, considerando que a estimulação cognitiva possibilita maior autonomia, autoestima, interação, melhor comunicação e motivação, base consistente para as tarefas da vida.

- Grupo de convivência: incentiva os usuários na construção e reconstrução de suas histórias, vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais, desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e o convívio comunitário. Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades.

- Grupo de responsáveis: tem a finalidade de abordar temas relativos à dinâmica familiar ampliando o diálogo e o envolvimento dos responsáveis nos diversos contextos de participação e proteção da criança e adolescente. Incentiva o protagonismo dos responsáveis enquanto referência no processo de desenvolvimento. O encontro acontece no formato de roda de conversa possibilitando a voz e atuação direta das famílias, promovendo trocas familiares e comunitárias.

Além disso a metodologia do projeto possibilita aos usuários o acesso as seguranças de acolhida, convívio e autonomia, conforme abaixo:

- Segurança de acolhida: Acolhimento de demandas, interesses e necessidades recebendo orientações que possibilitem acesso a direitos e informações solicitadas;

- Segurança de convívio: Vivência de experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, tendo acesso a serviços, conforme necessidade;

- Segurança de desenvolvimento da autonomia: Vivência de experiências pautadas no respeito, participação de espaço de livre expressão de opiniões que favoreçam a autoestima e a construção de projetos individuais e coletivos.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, ofertado pela Fundação Carmem Lucia, cuja despesa será destinada ao custeio de parte da equipe encarregada pela execução do projeto Vencendo Desafios (01 psicóloga, 01 educador social).

6.2. Objetivo geral

Oportunizar para 60 crianças e adolescentes residentes preferencialmente na região V de Vila Velha, espaço de convivência que contribua para o fortalecimento de vínculos.

6.3. Objetivos específicos

- 1 - Estimular o desenvolvimento de recursos cognitivos-comportamentais nas crianças e adolescentes;
- 2 - Despertar o desenvolvimento de relações respeitosas em crianças e adolescentes;
- 3 - Sensibilizar as famílias quanto a sua importância para o desenvolvimento e proteção social da criança/adolescente;
- 4 - Realizar interlocução com a rede socioassistencial;
- 5 - Garantir a manutenção dos contratos de trabalho de 01 psicóloga e 01 educador social.

6.4. Público beneficiário da proposta

Os beneficiários diretos serão 60 crianças e adolescentes de 8 a 15 anos, residentes preferencialmente na Região Administrativa V de Vila Velha, matriculados no ensino regular, em especial as famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e/ou com precário acesso a renda e a serviços públicos. O público prioritário são crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; vivência de violência e/ou negligência; com defasagem escolar; situação de abuso e/ou exploração sexual encaminhadas pelo CRAS de Morada da Barra e CRAS de Jabaeté (conforme fluxo de encaminhamento previsto nas orientações do SCFV).

6.5. Justificativa

No ano de 2021, 922 crianças foram vítimas de algum tipo de crime violento no estado do Espírito Santo. Com base em dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022 e da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o número equivale a 2,5 registros por dia de maus-tratos, lesões corporais e assassinatos. Em função da pandemia, em 2021, destaca-se que 195 eram crianças de zero a 14 anos. Na comparação com o ano anterior ocorreu um aumento de 15,3%.

O cenário de vulnerabilidade e riscos revela o enfraquecimento do papel protetivo da família e da sociedade, violando os direitos das crianças e adolescentes (negligência, violência física, psíquica, sexual, abandono, situação de rua, exploração do trabalho infantil).

A região administrativa V de Vila Velha/ES não está longe desta realidade, sendo assim, torna-se de extrema relevância viabilizar projetos de intervenção que atuem em desafios relacionados proteção dos direitos da infância e da adolescência. A Fundação Carmem Lucia se coloca como um ator da rede socioassistencial ofertando intencionalmente projetos voltados à infância e à adolescência. Observando demanda territoriais, os projetos desenvolvem atividades de convivência com o objetivo de fortalecer vínculos familiares e comunitários e prevenir riscos.

Resultados esperados/produto final:

- Viabilizar o conhecimento sobre direitos;
- Ampliar o universo informacional e sociocultural dos usuários;
- Favorecer o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários por meio da convivência.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Rosimery Pagani Gueis	Psicologia	Psicóloga	20 horas
Henrique Dias Machado	Pedagogia	Educador Social (Nível Médio)	40 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

São realizadas pesquisas com as famílias com o intuito de avaliar o grau de satisfação dos beneficiários. Além disso, em 2024 para favorecer o envolvimento da família foi constituída uma comissão de pais que participará junto com a equipe técnica do planejamento, monitoramento e avaliação das atividades. Os encontros serão um espaço para expor dificuldades, conquistas e novas possibilidades de intervenção.

6.8. Sustentabilidade da proposta

O Vencendo Desafios é desenvolvido pela Fundação Carmem Lucia desde 2019 sem interrupções. Para a sustentabilidade das atividades do projeto a FCL busca diversificar as fontes de investimento (recursos próprios, recursos do Fundo da Infância e Adolescência Municipal, além de envio do projeto para Editais de Empresas Privadas e contribuições parceiros locais).

6.9. Período de execução do objeto

Início: SETEMBRO/2024	Término: OUTUBRO/2025
------------------------------	------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para o atendimento de 60 crianças e adolescentes e suas famílias, por meio do Projeto Vencendo Desafios.			
Indicador(es): - Número de pessoas atendidas pelo SCFV; - Atividades ofertadas aos usuários pelo SCFV; - Grau de satisfação dos usuários atendidos pelo SCFV.			
Metodologia de execução: As crianças e adolescentes inseridas no Projeto participam de atividades nas terças e quintas e as famílias participam de atendimentos quando necessários e participam dos encontros de responsáveis geralmente no último sábado de cada mês. Os profissionais realizam o planejamento das atividades, a acolhida dos usuários, realizam as atividades, encaminham para atendimentos, monitoram e avaliam o serviço e elaboram relatório das atividades.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização das atividades do Projeto (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)	-	SET/2024	OUT/2025
1.2. Oferta dos atendimentos SCFV	-	SET/2024	OUT/2025
1.3. Elaboração de relatório das atividades SCFV	-	SET/2024	OUT/2025

Meta 2: Manutenção do contrato de 01 Psicóloga com carga horária de 20h/semanais (CLT) para atuação no SCFV pelo período de 12 (doze) meses profissionais para execução do projeto Vencendo Desafios. Neste valor são incluídos o salário líquido mensal pelo período apontado acima, bem como férias e 13º salário (vide planilha em anexo).	Valor (R\$): 31.994,51
Indicador(es): - Profissional com formação superior em psicologia contratado em efetivo exercício; - Número de pagamentos efetuados; - Contratos dos profissionais e cargos descritos, devidamente assinados pelos colaboradores e pelo responsável legal da instituição; - Ordens de pagamento específicas dos profissionais contratados através deste projeto.	

Metodologia de execução:

- Atribuições: Acolher e ofertar informações sobre o serviço; participar do Grupo de Trabalho do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Região Administrativa V de Vila Velha; acompanhar o desenvolvimento emocional dos usuários e planejar intervenções individuais e grupais; orientar educadores sociais; trabalhar de forma articulada com a rede socioassistencial do território; realizar atendimentos de usuários e famílias quando identificada demanda.
- Produção de folha de pagamento específica para execução deste projeto, considerando os profissionais e cargos descritos;
- Execução de ordens de pagamento específicas para execução deste projeto, de acordo com os profissionais e cargos e valores descritos neste item, na seção "Etapas/atividades".

Etapas/atividades	Valor (R\$)
2.1. Execução das atribuições no SCFV pela psicóloga	R\$ 31.994,51

<p>Meta 3: Manutenção do contrato de 01 Educador Social com carga horária de 40h/semanais (CLT) para atuação no SCFV pelo período de 4 (quatro) meses profissionais para execução do projeto Vencendo Desafios. Neste valor são incluídos o salário líquido mensal do profissional pelo período apontado acima (vide planilha em anexo).</p> <p><u>*Os demais meses trabalhados serão pagos por outras fontes de recursos, garantindo assim a continuidade das atividades programadas.</u></p>	<p>Valor (R\$): 7.228,88</p>
--	-------------------------------------

Indicador(es):

- Profissional contratado em efetivo exercício;
- Número de pagamentos efetuados;
- Contratos dos profissionais e cargos descritos, devidamente assinados pelos colaboradores e pelo responsável legal da instituição;
- Ordens de pagamento específicas dos profissionais contratados através deste projeto.

Metodologia de execução:

- Atribuições: Acolher usuários; organizar, facilitar e desenvolver atividades planejadas no SCFV; identificar e compartilhar situações que demandam atendimento psicossocial; acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários; apoiar na organização de eventos; participar das reuniões de equipe.
- Produção de folha de pagamento específica para execução deste projeto, considerando os profissionais e cargos descritos;
- Execução de ordens de pagamento específicas para execução deste projeto, de acordo com os profissionais e cargos e valores descritos neste item, na seção "Etapas/atividades".

Etapas/atividades	Valor (R\$)
3.1. Execução das atribuições no SCFV pelo educador social	R\$ 7.228,88

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 39.223,39	-	R\$ 39.223,39
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 39.223,39		R\$ 39.223,39

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Psicólogo (salário líquido mensal)	Meses	01	2.340,55	R\$ 2.340,55
Psicólogo (salário líquido mensal) *	Meses*	06	2.363,09	R\$ 14.178,54
Psicólogo (valor líquido 1ª parc. do 13º salário)	Meses	01	1.300,37	R\$ 1.300,37
Psicólogo (valor líquido 2ª parc. do 13º salário)	Meses	01	1.062,72	R\$ 1.062,72
Psicólogo (valor líquido de férias)	Meses	01	3.199,29	R\$ 3.199,29
Psicólogo (salário líquido mensal) **	Meses**	04	2.478,26	R\$ 9.913,04
Educador Social (salário líquido mensal)	Meses	04	1.807,22	R\$ 7.228,88
Subtotal				R\$ 39.223,39

* acréscimo referente benefício anuênio

** acréscimo referente convenção coletiva

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 39.223,39
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
SETEMBRO 2024	OUTUBRO 2024	NOVEMBRO 2024	DEZEMBRO 2024	JANEIRO 2025	FEVEREIRO 2025
R\$ 39.223,39					
MARÇO 2025	ABRIL 2025	MAIO 2025	JUNHO 2025	JULHO 2025	AGOSTO 2025
SETEMBRO 2025	OUTUBRO 2025				

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
SETEMBRO 2024	OUTUBRO 2024	NOVEMBRO 2024	DEZEMBRO 2024	JANEIRO 2025	FEVEREIRO 2025
MARÇO 2025	ABRIL 2025	MAIO 2025	JUNHO 2025	JULHO 2025	AGOSTO 2025
SETEMBRO 2025	OUTUBRO 2025				

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

___ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em ___ de ___ de 2024.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DANIEL AARON WEISS
CIDADÃO
assinado em 12/09/2024 11:57:42 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 12/09/2024 13:29:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/09/2024 13:29:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-FJT70L>

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

BRUNO DA MATA BRANDÃO SILVA

Corregedor da Polícia Penal

Protocolo 1398779

RESUMO ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº2024.000022.46113.05

PROCESSO Nº: 2024-VQ8WX

REF. ARP PMES nº 050/2023.

CONTRATANTE: POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA: VHA MUNOZ - EIRELI - ME.

CNPJ: 15.407.834/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CINTOS DE GUARNIÇÃO E ACESSÓRIOS

VALOR: R\$ 614.603,00.

José Franco Moraes Júnior

Diretor-Geral da Polícia Penal

Protocolo 1399239

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 077/2024

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - SETADES, no uso da delegação de competência atribuída pelo inciso I, do Art. 3º, da Portaria 030-S, publicada em 06 de março de 2023, **Resolve:**

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, as férias do servidor abaixo, ressaltando-lhe o direito para o gozo oportuno:

Nome	Nº. Funcional	Período aquisitivo	A partir de	Dias restantes
Ricardo Azevedo Mashura	609757	2022/2023	12/09/2024	08 dias

Vitória, 11 de setembro de 2024.

HARLEN DA SILVA

Subsecretário de Estado para Assuntos Administrativos

Protocolo 1399146

Resumo do Termo de Fomento SETADES/040/2024

Processo nº.: 2024-75SS2

Registro SIGEFES: 240525

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: AACAM - Associação de Atendimento a Criança, Adolescente e Maternidade.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira proporcionando a continuidade, manutenção e melhoria do Serviço de Acolhimento Institucional aos usuários, ofertado pela Associação de Atendimento à Criança, Adolescente e Maternidade, para o atendimento de até 10 crianças e/ou adolescentes, por meio da realização das despesas de custeio.

Valor: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0625 e 0768 LOA 2024 e R\$ 3.058,30 (três mil cinquenta e oito reais e trinta centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Marjorie Lopes Bicalho Santana - N. F. 3744221

Gestor Suplente: Rochester Santana Lima N. F. 4463820

Vitória, 10 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1398594

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/057/2024

Processo nº.: 2024-G4GTL

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Fundação Clínica Carmem Lúcia.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, ofertado pela fundação carmem lucia, cuja despesa será destinada ao custeio de parte da equipe encarregada pela execução do projeto vencendo desafios (01 psicóloga, 01 educador social).

Valor: R\$ 39.223,39 (trinta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 313, 787 e 1386 LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 10 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1398597

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/040/2024

Processo nº.: 2024-75SS2

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/09/2024 09:14:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LUZIENE APARECIDA GUZZO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-W9F2CH>